



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 - SRP

Número do Processo Administrativo

5098/2026

Data de Recebimento das Propostas

De 22/04/2026 à 07/05/20256 às 09:00 HORAS

Data da Sessão Pública

07/05/2026 às 09:01 HORAS

Valor Total

R\$ 854.555,89 (Oitocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)

Critério de Julgamento

MENOR PREÇO POR LOTE

Modo de Disputa

ABERTO

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 94.309.291/0001-48, com sede administrativa na Rua Dr. Lourenço Zaccaro, n.º 1466 - Centro, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo n.º **5098/2026**, encaminhado pela **Secretaria Municipal de Educação – SME**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal n.º 29/2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**, visando à adequação, regularização e manutenção dos sistemas de proteção contra incêndio (PPCI) nas escolas da rede municipal de Nova Santa Rita/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Anexo I – Ficha Técnica e demais anexos.
- 1.2. O objeto da presente licitação visa o fornecimento de bens e serviços comuns de Engenharia;
- 1.3. Na data e horário designados será aberta sessão pública pelo Pregoeiro;
- 1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e horário marcados, a sessão será automaticamente transferida mediante comunicação do Pregoeiro;
- 1.5. A Ata dos preços registrados, gerada após a realização do Pregão Eletrônico, será gerenciada pelo Gerente de Atas de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Compras Públicas;





- 1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- 1.7. Os objetos licitados deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da(s) Secretaria(s) Requisitante(s);
- 1.8. Serão de responsabilidade da licitante vencedora, todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos materiais, tais como: transporte, fretes, descarregamento, instalação e treinamento, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas referentes à execução da Ata de Registro de Preço, inclusive as despesas decorrentes da devolução, se caso ocorra, e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.
- 1.9. **Dos valores de referência:**

PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
1	1	Visita Mensal de Inspeção Preventiva	Mês	24	R\$ 1.298,25	R\$ 31.158,00
	2	Hora Técnica de Eletricista	Hora	200	R\$ 39,99	R\$ 7.998,00
	3	Hora Técnica de Bombeiro Hidráulico	Hora	200	R\$ 27,88	R\$ 5.576,00
	4	Soldador	Hora	200	R\$ 13,33	R\$ 2.666,00
	5	Hora Técnica de Auxiliar de Bombeiro	Hora	200	R\$ 19,30	R\$ 3.860,00
Total (lote 1)						R\$ 51.258,00
2	1	Fornecimento e instalação de Central de Alarme de Incêndio Endereçável	Unidade	10	R\$ 2.289,75	R\$ 22.897,50
	2	Fornecimento e instalação de Acionador Manual de Alarme	Unidade	50	R\$ 129,05	R\$ 6.452,50
	3	Fornecimento e instalação de Detector Óptico de Fumaça	Unidade	50	R\$ 118,98	R\$ 5.949,00
	4	Fornecimento e instalação de Sirene Audiovisual	Unidade	50	R\$ 240,75	R\$ 12.037,50
	5	Fornecimento e instalação de Fiação/Cabeamento para sistema de alarme	Metro	300	R\$ 15,78	R\$ 4.734,00
Total (lote 2)						R\$ 52.070,50
3	1	Fornecimento de Extintor de Incêndio novo - Pó Químico Seco (PQS) 4kg ABC	Unidade	50	R\$ 214,00	R\$ 10.700,00
	2	Fornecimento de Extintor de Incêndio novo - Dióxido de Carbono (CO2) 6kg	Unidade	50	R\$ 815,83	R\$ 40.791,50
	3	Fornecimento de Extintor de Incêndio novo - Água Pressurizada (AP) 10L	Unidade	50	R\$ 220,25	R\$ 11.012,50
	4	Recarga PQS 4kg ABC	Unidade	200	R\$ 62,50	R\$ 12.500,00
	5	Recarga CO2 6kg	Unidade	200	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00
Total (lote 3)						R\$ 97.004,00





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Compras Públicas

4	1	Fornecimento e instalação de Luminária de Emergência Autônoma Led 30 leds	Unidade	200	R\$ 51,46	R\$ 10.292,00
	2	Fornecimento e instalação de Luminária de Emergência Autônoma 1200 lumens 2 faróis	Unidade	100	R\$ 161,95	R\$ 16.195,00
	3	Fornecimento e instalação de Placa de Sinalização Fotoluminescente (Rota de Fuga, Extintor, etc.)	Unidade	500	R\$ 20,88	R\$ 10.440,00
Total (lote 4)						R\$ 36.927,00
5	1	Bomba Incêndio 616 TJM 5,0CV 220/380V trifásica	Unidade	5	R\$ 9.448,08	R\$ 47.240,40
	2	Bomba incêndio centrífuga 20 CV-120m3/H-70 MCA	Unidade	5	R\$ 20.962,56	R\$ 104.812,80
	3	Bomba incêndio THSI-18(R)10CV 179MM trifásica 220/380/440	Unidade	5	R\$ 10.882,01	R\$ 54.410,05
	4	Bomba monoestagio BC-22R 1.1/2 7,5 CV trifásica	Unidade	5	R\$ 8.872,69	R\$ 44.363,45
	5	Bomba incêndio centrífuga 15 CV trifásica	Unidade	5	R\$ 10.787,04	R\$ 53.935,20
	6	Abrigo de incêndio 90x60x17cm embutir P/2 mangueiras completas	Unidade	15	R\$ 3.340,28	R\$ 50.104,20
	7	Caixa incêndio 90x60x17cm de sobrepôr P/2 mangueiras completas	Unidade	15	R\$ 2.898,23	R\$ 43.473,45
	8	Esguicho BSC 200-23 para mangueira incêndio 1.1/2"	Unidade	30	R\$ 111,73	R\$ 3.351,90
	9	Mangueira para incêndio predial PR1.1/2"x15m	Conjunto	30	R\$ 572,16	R\$ 17.164,80
	10	Hidrante passeio alven.bl conc 30x40cm H=50cm com registro	Unidade	8	R\$ 571,63	R\$ 4.573,04
	11	Conjunto pressurização para rede de incêndio	Unidade	20	R\$ 4.421,85	R\$ 88.437,00
	12	Registro globo 45 rosca bronze 2.1/2"	Unidade	50	R\$ 98,48	R\$ 4.924,00
	13	Registro gaveta bronze bruto 1504.NPT.212 2.1/2"	Unidade	50	R\$ 559,26	R\$ 27.963,00
	14	Fita teflon veda rosca 18mm x 25m	Metro	500	R\$ 0,19	R\$ 95,00
	15	Cap aço carbono schedule 40 2 1/2"	Unidade	50	R\$ 7,05	R\$ 352,50
	16	Eletrodo E6013 2x300MM 1 kg	Quilos	20	R\$ 48,03	R\$ 960,60
	17	Curva 90 raio longo aço carbono schedule 40 2.1/2"	Unidade	50	R\$ 25,62	R\$ 1.281,00





18	Luva aço carbono schedule 40 2.1/2"	Unidade	50	R\$ 42,19	R\$ 2.109,50
19	Ponta rosca aço carbono schedule 40 S/C preto 2 1/2"	Unidade	50	R\$ 70,99	R\$ 3.549,50
20	Tê 90 aço carbono schedule 40 2.1/2"	Unidade	50	R\$ 49,58	R\$ 2.479,00
21	Tube aço preto ASTM A53 schedule 40 2.1/2" (8,661kg/m)	Metro	200	R\$ 208,27	R\$ 41.654,00
22	Válvula de retenção horizontal em latão, rosca BSP 2 1/2"	Unidade	50	R\$ 401,24	R\$ 20.062,00
Total (lote 5)					R\$ 617.296,39
TOTAL DOS LOTES					R\$ 854.555,89

1.10. **Da disponibilização:**

1.10.1. O edital e os anexos estão disponíveis no Portal de Compras do Município de Nova Santa Rita RS, através do endereço <https://compraspublicas.novasantarita.rs.gov.br/>, no site do Pregão Online Banrisul <https://pregaobanrisul.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone (51) 99458-6488 ou pelo e-mail: smcp@novasantarita.rs.gov.br. Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações devem ser encaminhadas **exclusivamente** por meio do Sistema Eletrônico Pregão Online Banrisul, conforme Item 10 deste edital.

2. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

- 2.1. Poderão participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que esteja devidamente credenciada e atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação**;
- 2.2. Empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3. Os interessados deverão se credenciar, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, CELIC – Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização. O credenciamento não resultará em qualquer custo para o licitante;
- 2.4. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/> - Plataforma Pregão Online Banrisul;
- 2.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação;
- 2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;





- 2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 2.7.1. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa;
- 2.7.2. Comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.7.3. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;
- 2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015;
- 2.10. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 2.11. **Não poderão** disputar desta licitação:
- 2.11.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.11.2. Licitantes que não atuem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- 2.11.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico/termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.11.4. Licitantes que estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- 2.11.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.11.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.11.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.11.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.11.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por





- submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.11.10. Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.11.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei nº 14.133, de 2021;
- 2.12. O impedimento de que trata o item 2.11.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.3 e 2.11.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- 2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.15. O disposto nos itens 2.11.3 e 2.11.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- 2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 2.17. A vedação de que trata o item 2.11.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento;
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta inicial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. Que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital. Nesta opção, o licitante declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;





- 3.3.2. Que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
 - 3.3.3. A participação na presente disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico;
 - 3.3.4. Que a licitante não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
 - 3.3.5. Que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;
 - 3.3.6. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
 - 3.3.7. Que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);
 - 3.3.8. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, “que a licitante esta enquadrada com ME/EPP”, declarando assim, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
 - 3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
 - 3.5. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
 - 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
 - 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;





- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;
- 3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo (ou, se caso for, o seu percentual de desconto máximo) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima;
- 3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação **acompanhar as operações no sistema eletrônico** durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
- 3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. O carregamento do Anexo da Proposta;
 - 4.1.2. Valor unitário do item expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais. O sistema irá calcular automaticamente o valor total do item;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;
- 4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;
- 4.4. Nos valores propostos, considerar-se-ão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 4.6. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação;





- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;
- 4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 4.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 5.2. Após a abertura da sessão **não cabe desistência da proposta**, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre Pregoeiro e os licitantes;
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo total do item ou lote;
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um) Real, exceto quando critério de julgamento for maior percentual de desconto;
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado;
- 5.12. O modo de disputa será “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:
 - 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;





- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 5.17. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;
 - 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
 - 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
 - 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;





- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
- 5.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 5.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 5.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.21.1. Empresas estabelecidas no Estado do Rio Grande do Sul;
 - 5.21.2. Empresas brasileiras;
 - 5.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;
- 5.23. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;
- 5.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- 5.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 5.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
- 5.27. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 5.28. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 5.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO





- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.1.1. SICAF;
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 6.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;
- 6.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;
- 6.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme descrito nos itens 2.9 e 3.4 deste edital;
- 6.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;
- 6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.9.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no projeto básico/termo de referência;
 - 6.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
 - 6.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;





- 6.12. Erros no preenchimento da planilha ou anexo da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha ou anexo poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;
- 7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;
 - 7.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;
 - 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais;
- 7.5. As declarações solicitadas deverão ser complementadas pelo licitante e assinadas, no mínimo, pelo representante legal (onde deverá constar de forma expressa esta condição);
- 7.6. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.7. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante os enviar via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a





- validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ;
- 7.8. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário;
 - 7.9. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020;
 - 7.10. Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital;
 - 7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
 - 7.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 7.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - 7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
 - 7.15. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
 - 7.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro;
 - 7.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor;
 - 7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
 - 7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal 14.133/21, art. 64):
 - 7.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 7.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 7.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;





- 7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;
- 7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;
- 7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica:

- 8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 8.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.2.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- 8.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.2.4. Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 8.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.3. Habilitação Econômico-Financeira:

- 8.3.1. Certidão negativa de Falência de matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou certidão judicial cível negativa, da justiça estadual, em plena validade;
- 8.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 8.3.3. Comprovação da saúde financeira através do cálculo dos seguintes índices, cujos resultados deverão ser maiores que 1,0 (um):

I. Índice de Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

II. Índice de Liquidez Corrente (LC):





$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

III. Índice de Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

8.3.4. Caso a licitante apresente índice igual ou inferior a 1,0 (um) em qualquer dos indicadores acima, deverá comprovar, para fins de habilitação, possuir Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do lote (ou da soma dos lotes) em que pretenda se sagrar vencedora.

8.3.5. A exigência de indicadores de liquidez e solvência fundamenta-se na necessidade de garantir que a detentora da Ata de Registro de Preços possua saúde financeira e capital de giro suficientes para a aquisição imediata de materiais e equipamentos (como bombas e tubulações dos Lotes 4 e 5), assegurando a execução das medidas de segurança contra incêndio nas 19 unidades escolares sem interrupções por insolvência.

8.4. **Habilitação Técnica:**

8.4.1. Os documentos de qualificação técnica, estão descritos no **Item 3 da Ficha Técnica - Anexo I do Edital.**

8.5. **Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006:**

8.5.1. Deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal, social e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.5.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9. **DAS DECLARAÇÕES**

9.1. Além dos documentos de habilitação, a licitante deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Modelo de Declaração Unificada – Anexo III:

9.1.1. Declaração de Credenciamento do Representante Legal;

9.1.2. Declaração assinada pelo representante legal do licitante, que não está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;





- 9.1.3. Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 9.1.4. Declaração para indicação de telefone e endereço eletrônico atualizados;
- 9.1.5. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR** este Edital ou para solicitar **ESCLARECIMENTO** sobre os seus termos, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente através do Sistema Eletrônico www.pregaobanrisul.com.br;
- 10.2. O portal eletrônico Banrisul encaminhará aviso automático, via e-mail, noticiando ao Pregoeiro (a) eventuais registros de esclarecimentos e/ou impugnações;
- 10.3. O portal eletrônico Banrisul enviará e-mail automático aos licitantes que formularam pedido de esclarecimento e/ou de impugnação dando conta da resposta a essas solicitações.
- 10.4. Não serão aceitos pedidos de esclarecimento e/ou de impugnação apresentados por outro meio que não via portal eletrônico Banrisul, nos termos acima descritos;
- 10.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no Sistema Eletrônico www.pregaobanrisul.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- 10.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 10.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 10.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta;
- 10.9. Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, **MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECORRER**, sob pena de preclusão.
- 10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/> - Plataforma Pregão Online Banrisul.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;





- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. Não celebrar a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;
- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.5.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.1.5.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.1.5.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. Advertência;
 - 11.2.2. Multa;
 - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 11.2.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;
 - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. **Advertência:**
 - 11.4.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
 - 11.4.1.1. Descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou





- 11.4.1.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.
- 11.4.1.3. Para os fins deste, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

11.5. Da multa:

- 11.5.1. A multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, a ata de registro de preços ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
- 11.5.2. de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:
- der causa à inexecução parcial a ata de registro de preços, que supere a gravidade daquela prevista no item 11.4 deste Edital;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 11.5.3. de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:
- não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - der causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preços que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.5.4. de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:
- der causa à inexecução total da ata de registro de preços;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.5.5. Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no item 11.5.2 deste Edital;
- 11.5.6. Na ata de registro de preços que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o item 11.5 para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.





- 11.5.7. Se a recusa em assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
- 11.5.8. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 11.5.9. Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.
- 11.5.10. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções.

11.6. Impedimento de licitar e contratar:

- 11.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:
 - a) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, que supere a gravidade daquela prevista no item 11.5.2 na alínea a, deste edital, ou que cause grave dano à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) der causa à inexecução total da ata de registro de preços;
 - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
 - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 11.6.2. A sanção prevista no item 11.6 deste edital impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Santa Rita/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. Da Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar:

- 11.7.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:
 - 11.7.1.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
 - 11.7.1.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
 - 11.7.1.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.7.1.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.





- 11.7.2. A sanção de declaração de inidoneidade prevista no item 11.7 deste edital também será aplicada nas infrações administrativas do item 11.6 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- 11.7.3. A sanção prevista no item 11.7 deste edital impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 11.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. As obrigações da Contratada estão previstas no **Item 4 da Ficha Técnica - Anexo I do Edital**.

13. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 13.1. Sempre que contratado, o fornecedor deverá realizar as entregas no prazo e nos locais indicados nos **Itens 6 e 7 da Ficha Técnica - Anexo I do Edital**.

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 14.1. Sempre que contratado, o transporte do item é de responsabilidade do licitante, o qual também deverá descarregar no local indicado por servidor designado para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este;
- 14.2. O recebimento do objeto desta licitação, será da seguinte forma:
- Provisoriamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega do objeto, ou execução do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado no Edital e Termo de Referência;
 - Definitivamente**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após recebimento provisório e após a verificação da qualidade e características dos produtos entregues ou serviços prestados, com a consequente aceitação.
- 14.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 14.3. Não serão aceitos itens de marcas, modelos e/ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora e nota de empenho.
- 14.4. Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o item entregue em desacordo com as especificações exigidas neste Edital. Neste caso, o licitante fica obrigado a substituir o item irregular, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Secretaria solicitante, sem custo adicional para o Município.
- 14.5. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado no Edital, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital.





14.6. O recebimento do item pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- 15.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 15.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 15.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovar fato superveniente que justifique a alteração do preço registrado; ou
- 15.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Quando não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado;

15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste artigo, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços;

15.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da sua publicação;

15.5. Quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do COMPROMITENTE;

15.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data da convocação para o fornecimento de bens ou de prestação de serviços dos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

15.7. Da decisão que a cancelar o preço registrado cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.8. Do Cadastro de Reserva:

15.1.5. O cadastro de reserva funcionará como plano de contingência. Caso o fornecedor vencedor não assine a ata ou não cumpra as obrigações contratuais. A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, mantendo-se as condições propostas pelo primeiro classificado;

15.1.6. Será incluído na Ata, na forma de anexo (em meio digital), o registro do rol dos participantes remanescentes, que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do primeiro vencedor, observada a classificação da licitação;

15.1.6.1. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021;





- 15.1.6.2. Caso nenhum licitante do cadastro de reserva aceite cotar os bens/serviços pelo preço do vencedor, a Administração poderá negociar com os remanescentes para obter um preço melhor;
- 15.1.6.3. Os licitantes integrantes do cadastro de reserva não estão obrigados a aceitar a contratação quando convocados, não lhes sendo aplicáveis sanções em caso de recusa. Todavia, uma vez aceita a convocação e assinada a ata de registro de preços, o eventual descumprimento o poderá ensejar a aplicação de penalidades.

16. DO REAJUSTE

- 16.1. O modelo de reajuste da Ata de Registro de Preços tem suas diretrizes previstas no **Item 16 da Ficha Técnica - Anexo I do Edital.**

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Do gerenciamento da Ata de Registro de Preços e responsável pelo recebimento do objeto e fiscalização do serviço, de acordo com as diretrizes previstas no **Item 8 da Ficha Técnica - Anexo I do Edital.**

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS

- 18.1. As condições para pagamento e os recursos são as previstos nos **Itens 9 e 10 da Ficha Técnica - Anexo I do Edital.**

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;
- 19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 19.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ATA decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20. ANEXOS





- 20.1. Constituem os anexos deste edital os seguintes documentos:
- 20.1.1. ANEXO I - FICHA TÉCNICA DO EDITAL
 - 20.1.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTAS;
 - 20.1.3. ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
 - 20.1.4. ANEXO IV- MODELO DE ATA
 - 20.1.5. ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA (em meio digital)
 - 20.1.6. ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (em meio digital)
 - 20.1.7. ANEXO VII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (em meio digital)
 - 20.1.8. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO BDI (em meio digital)
 - 20.1.9. ANEXO IX - JUSTIFICATIVA BDI DIFERENCIADO (em meio digital)
 - 20.1.10. ANEXO X - LEVANTAMENTO TÉCNICO DE DADOS E INFORMAÇÕES (em meio digital)
 - 20.1.11. ANEXO XI - PLANILHA LICITANTES (em meio digital)

Rodrigo Amadeo Battistella
Prefeito Municipal





ANEXO I – FICHA TÉCNICA DO EDITAL

Item	Tema	Exigência/detalhamento
1.	OBJETO DA LICITAÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS , visando à adequação, regularização e manutenção dos sistemas de proteção contra incêndio (PPCI) nas escolas da rede municipal de Nova Santa Rita/RS.
2.	PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	(x) Ampla participação, com aplicação das prerrogativas previstas em lei para as micro e pequenas empresas, conforme disposto no subitem 2.9 deste edital. () Participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte.
3.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA	3.1. A empresa deverá apresentar a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei Nº 14.133/2021, conforme abaixo determinado: 3.2. Habilitação Técnica-operacional (somente para os itens do lote 1) 3.2.1. Comprovação de que a licitante possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de proteção contra incêndio, contemplando a manutenção de motobombas, redes de hidrantes, centrais de alarme, iluminação de emergência, sinalização e recarga de extintores, conforme os itens pretendidos. 3.3. Habilitação Técnica-profissional (somente para os itens do lote 1) 3.3.1. Comprovação da existência de profissional de nível superior (Engenheiro ou Arquiteto), pertencente ao quadro permanente da licitante, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada no CREA ou CAU, que comprove a responsabilidade técnica pela manutenção de sistemas de proteção contra incêndio, contemplando motobombas, sistemas de alarme e detecção e recarga de extintores.
4.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	4.1. Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração, em especial aqueles relativos ao atendimento de manutenções preventivas e corretivas previstos na Ata de Registro de Preços e nas Ordens de Início de Serviço; 4.2. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no Termo de Referência, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, às normas técnicas (ABNT/INMETRO, quando cabível) e às recomendações aceitas pela boa técnica; 4.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados e pelos materiais e equipamentos fornecidos, disponibilizando todos os recursos humanos, materiais, ferramentas, veículos e equipamentos necessários a completa e perfeita execução dos itens contratados;





	<p>4.4. Assumir os ônus decorrentes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas resultantes de contravenção, seja por culpa sua ou de seus empregados ou prepostos, bem como as responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes;</p> <p>4.5. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança e saúde do trabalho, inclusive no que se refere a acidentes de trabalho envolvendo seus empregados durante a execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município, inclusive por danos causados a terceiros;</p> <p>4.6. Atender integralmente às determinações e orientações da fiscalização e do gestor da Ata/contrato, bem como às disposições do Termo de Referência;</p> <p>4.7. Designar preposto com poderes suficientes para representá-la perante a Administração, nos termos do item próprio do Termo de Referência, bem como manter responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) com atribuições compatíveis, para emissão de ART/RRT quando cabível;</p> <p>4.8. Reconstituir, às suas expensas, as partes e elementos das edificações eventualmente danificados em virtude da execução dos serviços, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção, especialmente nas unidades escolares;</p> <p>4.9. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio do Município ou a terceiros, durante a permanência nos locais de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis, desde que comprovada a responsabilidade;</p> <p>4.10. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno às atividades escolares, programando a execução em conjunto com a fiscalização e com as direções das escolas, de modo a evitar interferências indevidas no calendário letivo;</p> <p>4.11. Respeitar normas e procedimentos de controle interno do Município, inclusive de acesso às dependências das escolas e demais prédios públicos;</p> <p>4.12. Comunicar à Administração qualquer anormalidade constatada nos sistemas de proteção contra incêndio, bem como prestar, sempre que solicitado, os esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços e o estado dos equipamentos;</p> <p>4.13. Refazer, sem ônus adicional para o Município, os serviços que, a juízo da fiscalização, não forem considerados satisfatórios ou estiverem em desacordo com as especificações, prazos e demais condições do Termo de Referência;</p> <p>4.14. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, prevenção de acidentes e de proteção ao meio ambiente, em consonância com as medidas de mitigação de impactos ambientais previstas no termo de referência;</p> <p>4.15. Manter vínculo empregatício com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens, bem como pelo recolhimento de todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,</p>
--	--





		<p>fiscais e securitários, taxas e tributos pertinentes, não se transferindo ao Município qualquer responsabilidade pela inadimplência da contratada;</p> <p>4.16. Proceder à limpeza e retirada de entulhos e resíduos dos locais de trabalho após a execução dos serviços, dando destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental e com as diretrizes de sustentabilidade previstas no Termo de Referência;</p> <p>4.17. Sujeitar-se à fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações e determinações formais do fiscal e do gestor do contrato/ata;</p> <p>4.18. Fornecer, quando da apresentação das notas fiscais/faturas referentes aos serviços de manutenção (especialmente os itens do Lote 1), relatório técnico escrito, assinado pelo responsável técnico, contendo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">a) descrição dos serviços executados, discriminando data, local (escola) e sistemas/equipamentos atendidos;b) indicação de eventuais não conformidades identificadas e das providências adotadas ou recomendadas;c) registro de substituições de componentes e de intervenções relevantes em sistemas de bombas, hidrantes, extintores, alarmes, iluminação e sinalização de emergência. <p>4.19. Cumprir todas as demais obrigações assumidas no Termo de Referência, no edital e em sua proposta, bem como aquelas decorrentes da legislação aplicável à contratação pública, à segurança contra incêndio e à proteção do meio ambiente.</p>
5.	LINKS ÚTEIS PARA OBTENÇÃO DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E FINANCEIRA	<p>5.1. Receita Federal: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir</p> <p>5.2. Receita Estadual: https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx</p> <p>5.3. Regularidade do Empregador (FGTS): https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf</p> <p>5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces?sessionId=t0DOjesol1R247-ZdEzW0mDghM1w0wU-kpfv8jKV.cndt-certidao-41-gfs8b</p> <p>5.5. Certidão Negativa de Falência e Concordata: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/</p> <p>5.6. Certidão Municipal de Nova Santa Rita: https://novasantarita.atende.net/cidadao</p> <p>*A obtenção da certidão municipal dependerá do município sede de cada empresa.</p>
6.	PRAZO DE ENTREGA	<p>6.1. Por se tratar de um Sistema de Registro de Preços, não há um prazo de execução único. Os prazos serão definidos para cada demanda específica (serviços e/ou fornecimentos), conforme detalhado abaixo:</p>





	<p>6.1.1. No que se refere aos serviços de manutenção previstos no Lote 1, o início da execução dos serviços, se dará a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço (OIS), a ser expedida pelo fiscal/gestor da Ata, contendo o detalhamento dos locais (unidades escolares), do escopo e dos prazos a observar.</p> <p>6.2. A finalização da execução de cada OIS relativa ao Lote 1 deverá observar, em especial:</p> <p>6.2.1. a realização da primeira vistoria geral nas escolas indicadas na OIS e a apresentação do cronograma de manutenções preventivas em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da OIS.</p> <p>6.2.2. o cumprimento das rotinas de manutenção preventiva nas periodicidades aprovadas pela fiscalização;</p> <p>6.2.3. o atendimento às manutenções corretivas dentro dos prazos máximos de atendimento emergencial e normal definidos no Termo de Referência (24 horas para emergências e 72 horas para atendimentos normais, contados da solicitação da fiscalização).</p> <p>6.3. Para os Lotes 2 a 5 (fornecimento de equipamentos e materiais, com ou sem instalação), a execução se iniciará a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou da ordem de fornecimento emitida pelo órgão demandante, que indicará os itens, quantidades e locais de entrega e, quando for o caso, os prazos para instalação.</p> <p>6.4. Os materiais e equipamentos dos Lotes 2 a 5 deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ou da ordem de fornecimento, salvo prazo diverso que venha a ser expressamente fixado na própria ordem, devidamente justificado pela Administração. Quando houver instalação vinculada ao fornecimento, esta deverá ser concluída em até 10 (dez) dias corridos após a entrega dos materiais, salvo disposição específica em contrário na OIS ou ordem de fornecimento.</p> <p>6.5. Os serviços e fornecimentos deverão ser concluídos nos prazos estabelecidos em cada OIS ou ordem de fornecimento, contados do seu recebimento pela contratada, respeitados os limites máximos e as condições fixadas no Termo de Referência.</p> <p>6.6. Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços na data assinalada, o licitante deverá comunicar ao fiscal técnico as razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.</p> <p>6.7. Materiais e equipamentos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos aparentes ou vícios que comprometam o uso deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e glosa de valores, quando for o caso.</p>
--	---





7.	LOCAL DE ENTREGA	<p>7.1. Os serviços serão prestados nas edificações escolares da rede municipal de ensino de Nova Santa Rita/RS. A relação de escolas, seus endereços e contatos dos responsáveis será fornecida em cada Ordem de Início de Serviço (OIS).</p> <p>7.2. Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 8h às 12h e das 13h às 17h). A execução de serviços fora deste horário, ou em horários que possam interferir nas atividades letivas, deverá ser previamente agendada e autorizada pela direção da escola e pelo Fiscal da Ata.</p>
8.	GERENCIAMENTO DA ATA E RECEBIMENTO DO OBJETO	<p>8.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado por responsável da Secretaria Municipal de Compras Públicas;</p> <p>8.2. O Fiscal e responsável pelo recebimento e conferência do objeto, será o servidor(a) Rodrigo Nascimento Minatto, matrícula 16223-1, da Secretaria Municipal de Educação.</p>
9.	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	<p>9.1. Dotação Orçamentária:</p> <p>Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação Unidade 02 unidades de ensino Ação: 2140 – Promover a manutenção das atividades escolares do ensino fundamental Elemento: 33390390000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 1540000 FUNDEB 30% Ref. 1945</p> <p>Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação Unidade 02 unidades de ensino Ação: 2140 – Promover a manutenção das atividades escolares do ensino fundamental Elemento: 33390390000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 15430000 FUNDEB 30% VAAR Ref. 1946</p> <p>Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação Unidade 02 unidades de ensino Ação: 2140 – Promover a manutenção das atividades escolares do ensino fundamental Elemento: 33390390000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo 15001001 – MDE Ref. 1943</p>





		<p>Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação Unidade 02 unidades de ensino Ação: 2140 – Promover a manutenção das atividades escolares do ensino fundamental Elemento: 33390390000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo 15000001 – RECURSO LIVRE Ref. 325</p> <p>Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação Unidade 02 unidades de ensino Ação: 2141 – Promover a manutenção das atividades escolares da educação infantil Elemento: 33390390000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 1540000 FUNDEB 30% Ref. 1998</p> <p>Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação Unidade 02 unidades de ensino Ação: 2141 – Promover a manutenção das atividades escolares da educação infantil Elemento: 33390390000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo 15001001 – MDE Ref. 1997</p> <p>Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação Unidade 02 unidades de ensino Ação: 2141 – Promover a manutenção das atividades escolares da educação infantil Elemento: 33390390000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 15430000 FUNDEB 30% VAAR Ref. 1999</p> <p>Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação Unidade 02 unidades de ensino</p>
--	--	---





	<p>Ação: 2141 – Promover a manutenção das atividades escolares da educação infantil</p> <p>Elemento: 33390390000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica</p> <p>Vínculo 15000001 – RECURSO LIVRE</p> <p>Ref. 360</p> <p>Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação</p> <p>Ação: 2123 – Manutenção Estrutura Administrativa SME</p> <p>Unidade 01 órgão subordinado</p> <p>Elemento: 33390390000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica</p> <p>Vínculo 15001001 – MDE</p> <p>Ref. 1793</p> <p>Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação</p> <p>Unidade 01 órgão subordinado</p> <p>Ação: 2123 – Manutenção Estrutura Administrativa SME</p> <p>Elemento: 33390390000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica</p> <p>Vínculo 15000001 – Recurso Livre</p> <p>Ref. 274</p> <p>Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação</p> <p>Unidade 01 órgão subordinado</p> <p>Ação: 2123 – Manutenção Estrutura Administrativa SME</p> <p>Elemento: 33390390000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica</p> <p>Vínculo: 15400000 FUNDEB 30%</p> <p>Ref. 1794</p> <p>Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação</p> <p>Unidade 01 órgão subordinado</p> <p>Ação: 2123 – Manutenção Estrutura Administrativa SME</p> <p>Elemento: 33390390000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica</p> <p>Vínculo: 15430000 FUNDEB 30% VAAR</p> <p>Ref. 1795</p>
--	---





		<p>Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação Unidade 02 unidades de ensino Ação: 2138– Garantir a manutenção do transporte escolar - ensino fundamental Elemento: 3339039000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo 15001001 – MDE Ref. 1889</p> <p>Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação Unidade 02 unidades de ensino Ação: 2138– Garantir a manutenção do transporte escolar - ensino fundamental Elemento: 3339039000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 1540000 FUNDEB 30% Ref. 1890</p> <p>Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação Unidade 02 unidades de ensino Ação: 2138– Garantir a manutenção do transporte escolar - ensino fundamental Elemento: 3339039000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo 15531017 – Transporte Escolar Ref. 1891</p> <p>Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação Unidade 02 unidades de ensino Ação: 2138– Garantir a manutenção do transporte escolar - ensino fundamental Elemento: 3339039000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo 15430000 FUNDEB 30% VAAR Ref. 1894</p> <p>Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação Ação: 2152 – Promover eventos em prol da educação</p>
--	--	---





	<p>Elemento: 3339039000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo 15000001 – Recurso Livre Ref. 386</p> <p>Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação Ação: 2152 – Promover eventos em prol da educação Elemento: 3339039000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo 15001001 – MDE Ref. 2092</p> <p>Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação Ação: 2152 – Promover eventos em prol da educação Elemento: 3339039000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 1540000 FUNDEB 30% Ref. 2091</p> <p>Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação Ação: 2163 – Manter o programa de incentivo aos profissionais da educação Elemento: 3339039000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 1540000 FUNDEB 30% Ref. 2153</p> <p>Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação Ação: 2163 – Manter o programa de incentivo aos profissionais da educação Elemento: 3339039000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo 15001001 – MDE Ref. 2154</p> <p>Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação Ação: 2163 – Manter o programa de incentivo aos profissionais da educação</p>
--	--





		<p>Elemento: 3339039000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo 15000001 – Recurso Livre Ref. 418</p> <p>Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação Ação: 2168 – Manutenção dos investimentos em educação inclusiva na rede municipal de ensino Elemento: 33390390 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo 15001001 – MDE Ref. 2194</p> <p>Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação Ação: 2168 – Manutenção dos investimentos em educação inclusiva na rede municipal de ensino Elemento: 33390390 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 1540000 FUNDEB 30% Ref. 2193</p> <p>Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação Ação 1077 – Construção, ampliação, reforma e revitalização de prédios escolares de ensino fundamental Elemento: 333.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 15690000 – Escola Tempo Integral Ref. 1817</p>
10.	PAGAMENTO	<p>10.1. Aprovada a execução do objeto e comprovada a manutenção das condições de habilitação do licitante, a Nota será encaminhado a Secretaria Municipal de Finanças Públicas.</p> <p>10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.</p> <p>10.3. O licitante dever obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação da presente Concorrência, a fim de acelerar o tramite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.</p> <p>10.4. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo licitante, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos necessário ao seu pagamento;</p> <p>10.5. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a</p>





		<p>empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.</p> <p>10.6. Em se tratando de prestação de serviços, quando do pagamento, será retido, do valor da contratação, todas as retenções tributárias, como ISSQN e INSS, conforme legislação vigente.</p> <p>10.7. É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação.</p> <p>10.8. O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.</p> <p>10.9. Para efeito de desconto de eventuais faltas dos funcionários do licitante, será considerado o período mensal a que se refere a prestação dos serviços.</p> <p>10.10. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.</p> <p>10.11. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o licitante:</p> <p>10.11.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou</p> <p>10.11.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.</p> <p>10.12. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:</p> <p>10.12.1. Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal;</p> <p>10.12.2. Certidão de regularidade trabalhista;</p> <p>10.12.3. Certidão de regularidade do FGTS</p>
11.	VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	<p>11.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021;</p> <p>11.2. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, permitida a negociação com o detentor da ata;</p> <p>11.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador;</p> <p>11.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.</p>
12.	SUBCONTRATAÇÃO	<p>12.1. Em razão de o objeto estar parcelado em 5 (cinco) lotes técnica e economicamente homogêneos, cada qual plenamente exequível por uma única empresa especializada, e considerando que a adequada execução</p>





		<p>dos serviços de manutenção de sistemas de proteção contra incêndio pressupõe integração entre as atividades e responsabilidade técnica claramente definida, não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, em nenhum item ou lote, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>12.2. A vedação visa evitar a atuação de meros intermediários, reduzir riscos de fragmentação da execução, assegurar maior controle da Administração sobre a qualidade dos serviços e materiais empregados e facilitar a responsabilização da contratada em caso de falhas ou não conformidades.</p> <p>12.3. A vedação à subcontratação não afasta a possibilidade de a contratada adquirir insumos e materiais de seus fornecedores habituais, desde que tal aquisição não caracterize subcontratação de serviços ou de parcelas do objeto licitado, permanecendo a empresa contratada como única responsável perante a Administração pela execução integral das obrigações assumidas.</p>
13.	GARANTIA DA EXECUÇÃO	13.1. Não haverá exigência de garantia da execução.
14.	GARANTIA DA PROPOSTA	14.1. Não haverá exigência de garantia para a referida contratação.
15.	OUTRAS GARANTIAS	<p>15.1. A futura contratada se obriga a corrigir, reparar ou executar novamente, sem ônus para o Município, qualquer item ou serviço que não esteja de acordo com as especificações do objeto, que apresente vícios ou defeitos ou que não apresente boa qualidade, no prazo máximo que vier a ser fixado pela Administração em cada caso, observado o mínimo de 10 (dez) dias corridos após a reclamação formal de inconformidade.</p> <p>15.2. A garantia dos materiais e equipamentos fornecidos observará, no mínimo, os prazos legais aplicáveis (garantia legal) e terá prazo contratual mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, período em que a contratada deverá promover a reparação ou substituição de quaisquer componentes defeituosos, sem custos adicionais para o Município, inclusive despesas com retirada, transporte, reinstalação e testes.</p>
16.	MODELO DE REAJUSTE	<p>16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado;</p> <p>16.1.1. Após o interregno de um ano, o contratado poderá formalizar pedido de reajuste de preços. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;</p> <p>16.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;</p> <p>16.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença</p>





		<p>correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);</p> <p>16.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);</p> <p>16.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;</p> <p>16.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.</p>
17.	PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.	<p>17.1. Após a convocação, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a assinatura do contrato/ata de registro de preços, podendo tal prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante requerimento do interessado e concordância da Contratante.</p>
18.	ATESTADO DE VISITA TÉCNICA	<p>18.1. Atestado de visita técnica (somente para os lotes 1,2,3 e 4).</p> <p>18.2. Apresentar atestado de visita técnica ou declaração da empresa, sob pena de inabilitação, de que possui pleno conhecimento do local que serão executados os serviços, e que os mesmos estão cientes de todos os futuros problemas a serem enfrentados durante a sua execução, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento desse assunto, nos termos do art. 63, §2º a 4º c/c art. 67, inciso VI, da Lei 14.133/2021;</p> <p>18.3. Competirá a cada interessado fazer a visita técnica, podendo ser representado e/ou acompanhado de técnicos e especialistas que possuem conhecimento técnico para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta.</p> <p>18.4. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da visita.</p> <p>18.5. O prazo para visita iniciar-se-á no 1º dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, devendo ser previamente agendada e poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 13:00 horas, acompanhado do corpo técnico da SME, pelo telefone (51) 99407-1870 ou via e-mail: rodrigo.minatto@novasantarita.rs.gov.br.</p> <p>18.6. Caso a(s) licitante(s) opte(m) pela dispensa da visita técnica, deverão apresentar a declaração formal pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. Não será admitida qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a licitação.</p>
19.	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS	<p>19.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva previstos no Lote 1 deverão abranger, de forma contínua, todos os sistemas de proteção contra incêndio das unidades escolares indicadas em cada Ordem de Início de Serviço (OIS), observando-se, no mínimo, as seguintes rotinas:</p>





	ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS	<p>19.1.1. realizar diagnóstico inicial completo dos sistemas de PPCI das escolas listadas na OIS, incluindo extintores, sistemas de hidrantes e mangotinhos, bombas de incêndio, sistemas eletrônicos de alarme e detecção, iluminação de emergência e sinalização;</p> <p>19.1.2. elaborar e apresentar à fiscalização, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da primeira OIS, cronograma de manutenção preventiva contemplando a periodicidade adequada para cada subsistema (extintores, hidrantes, bombas, alarmes, iluminação e sinalização), para aprovação;</p> <p>19.1.3. executar as rotinas de manutenção preventiva, incluindo, conforme o caso, testes funcionais de bombas e conjuntos de pressurização, ensaios de estanqueidade em redes de hidrantes, testes em centrais de alarme, acionadores, detectores e sirenes, verificação da carga, validade e estado físico dos extintores, bem como inspeção de luminárias e placas de sinalização de emergência;</p> <p>19.1.4. registrar todas as intervenções realizadas (preventivas e corretivas) e emitir relatórios técnicos periódicos, no mínimo mensais, detalhando os serviços executados, datas, unidades atendidas, equipamentos/sistemas inspecionados, não conformidades identificadas e providências adotadas ou recomendadas;</p> <p>19.1.5. atender aos chamados de manutenção corretiva decorrentes de falhas, quebras, vandalismo ou perda de desempenho dos sistemas de proteção contra incêndio, nos prazos de atendimento emergencial e normal definidos neste Termo de Referência;</p> <p>19.1.6. orientar a equipe escolar, quando solicitado, quanto a cuidados básicos de conservação dos equipamentos de PPCI, sem prejuízo das responsabilidades técnicas da contratada.</p>
20.	CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA	<p>20.1. No momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá comprovar a disponibilidade do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) para a execução dos serviços, por meio de documentos como contrato de prestação de serviços, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado ou outro instrumento hábil, devendo essa vinculação permanecer vigente a partir da assinatura da Ata e durante toda a execução dos serviços, nos termos do art. 67, § 6º, e art. 147 da Lei nº 14.133/2021.</p>





ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do Termo de Referência, Edital e demais anexos. A planilha serve como modelo, podendo ser complementada de acordo com as especificações de cada objeto).

À Prefeitura de Municipal de Nova Santa Rita

Dados da Empresa:

Apresentamos proposta atualizada para o PE nº 026/2026, conforme descrito abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
TOTAL						R\$

Razão Social e CNPJ da empresa.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal





ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, declara que:

Credenciamos o Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de NOVA SANTA RITA, na modalidade de Pregão, sob o nº 026/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

DECLARA que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ e telefone _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado;

DECLARA que, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

DECLARA que, que não está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECLARA que, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

DECLARA que, não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. Local, ____ de _____ de 2026.

(VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.)

MODELO 1

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;





MODELO 2

DECLARA que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data;





ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 94.309.291/0001-48, com sede administrativa na Rua Dr. Lourenço Zaccaro, n.º 1466, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Rodrigo Amadeo Battistella**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS n.º 026/2026, Processo Administrativo n.º 5098/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para empresa(s) especializada(s) no fornecimento de o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**, visando à adequação, regularização e manutenção dos sistemas de proteção contra incêndio (PPCI) nas escolas da rede municipal de Nova Santa Rita/RS, especificado no Termo de Referência, anexo do edital supra, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: - inscrita no CNPJ sob o n.º localizada na, n.º - Bairro: - Cidade: - Estado: - CEP: - Telefone: (...) / (...) - E - mail:@.....com, delegou como seu representante legal,, inscrito no CPF sob o n.º, conforme quadro abaixo:						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
1	1	Visita Mensal de Inspeção Preventiva	Mês	24	R\$	R\$
	2	Hora Técnica de Eletricista	Hora	200	R\$	R\$
	3	Hora Técnica de Bombeiro Hidráulico	Hora	200	R\$	R\$
	4	Soldador	Hora	200	R\$	R\$
	5	Hora Técnica de Auxiliar de Bombeiro	Hora	200	R\$	R\$
Total (lote 1)						R\$
2	1	Fornecimento e instalação de Central de Alarme de Incêndio Endereçável	Unidade	10	R\$	R\$
	2	Fornecimento e instalação de Acionador Manual de Alarme	Unidade	50	R\$	R\$





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Compras Públicas

	3	Fornecimento e instalação de Detector Óptico de Fumaça	Unidade	50	R\$	R\$
	4	Fornecimento e instalação de Sirene Audiovisual	Unidade	50	R\$	R\$
	5	Fornecimento e instalação de Fiação/Cabeamento para sistema de alarme	Metro	300	R\$	R\$
Total (lote 2)						R\$
3	1	Fornecimento de Extintor de Incêndio novo - Pó Químico Seco (PQS) 4kg ABC	Unidade	50	R\$	R\$
	2	Fornecimento de Extintor de Incêndio novo - Dióxido de Carbono (CO2) 6kg	Unidade	50	R\$	R\$
	3	Fornecimento de Extintor de Incêndio novo - Água Pressurizada (AP) 10L	Unidade	50	R\$	R\$
	4	Recarga PQS 4kg ABC	Unidade	200	R\$	R\$
	5	Recarga CO2 6kg	Unidade	200	R\$	R\$
Total (lote 3)						R\$
4	1	Fornecimento e instalação de Luminária de Emergência Autônoma Led 30 leds	Unidade	200	R\$	R\$
	2	Fornecimento e instalação de Luminária de Emergência Autônoma 1200 lumens 2 faróis	Unidade	100	R\$	R\$
	3	Fornecimento e instalação de Placa de Sinalização Fotoluminescente (Rota de Fuga, Extintor, etc.)	Unidade	500	R\$	R\$
Total (lote 4)						R\$
5	1	Bomba Incêndio 616 TJM 5,0CV 220/380V trifásica	Unidade	5	R\$	R\$
	2	Bomba incêndio centrífuga 20 CV-120m3/H-70 MCA	Unidade	5	R\$	R\$
	3	Bomba incêndio THSI-18(R)10CV 179MM trifásica 220/380/440	Unidade	5	R\$	R\$
	4	Bomba monoestagio BC-22R 1.1/2 7,5 CV trifásica	Unidade	5	R\$	R\$
	5	Bomba incêndio centrífuga 15 CV trifásica	Unidade	5	R\$	R\$
	6	Abrigo de incêndio 90x60x17cm embutir P/2 mangueiras completas	Unidade	15	R\$	R\$
	7	Caixa incêndio 90x60x17cm de sobrepôr P/2 mangueiras completas	Unidade	15	R\$	R\$
	8	Esguicho BSC 200-23 para mangueira incêndio 1.1/2"	Unidade	30	R\$	R\$





9	Mangueira para incêndio predial PR1.1/2"x15m	Conjunto	30	R\$	R\$
10	Hidrante passeio alven.bl conc 30x40cm H=50cm com registro	Unidade	8	R\$	R\$
11	Conjunto pressurização para rede de incêndio	Unidade	20	R\$	R\$
12	Registro globo 45 rosca bronze 2.1/2"	Unidade	50	R\$	R\$
13	Registro gaveta bronze bruto 1504.NPT.212 2.1/2"	Unidade	50	R\$	R\$
14	Fita teflon veda rosca 18mm x 25m	Metro	500	R\$	R\$
15	Cap aço carbono schedule 40 2 1/2"	Unidade	50	R\$	R\$
16	Eletrodo E6013 2x300MM 1 kg	Quilos	20	R\$	R\$
17	Curva 90 raio longo aço carbono schedule 40 2.1/2"	Unidade	50	R\$	R\$
18	Luva aço carbono schedule 40 2.1/2"	Unidade	50	R\$	R\$
19	Ponta rosca aço carbono schedule 40 S/C preto 2 1/2"	Unidade	50	R\$	R\$
20	Tê 90 aço carbono schedule 40 2.1/2"	Unidade	50	R\$	R\$
21	Tubo aço preto ASTM A53 schedule 40 2.1/2" (8,661kg/m)	Metro	200	R\$	R\$
22	Válvula de retenção horizontal em latão, rosca BSP 2 1/2"	Unidade	50	R\$	R\$
Total (lote 5)					R\$
TOTAL DOS LOTES					R\$

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado;
- 3.2 Após o interregno de um ano, o contratado poderá formalizar pedido de reajuste de preços. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 3.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 3.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
- 3.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);





3.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

5.1.1. Da Administração: contratar se necessário, o objeto desta licitação;

5.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2. Da fiscalização:

5.2.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado por responsável da Secretaria Municipal de Compras Públicas;

5.2.2. O Fiscal técnico e responsável pelo recebimento e conferência do objeto, será o(a) servidor(a) Rodrigo Nascimento Minatto, matrícula n°. 16223-1.

5.3 Das Obrigações:

5.3.1. Da Administração: contratar com aquele que detém o preço registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma;

5.3.2. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas na vigência da Ata de Registro de Preços, quando não decorrente de execução contratual;

5.3.3. Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a sua completa preservação e segurança durante o transporte. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os objetos;

5.3.4. A CONTRATADA entregará os itens mencionados no objeto, tomando as providências necessárias para atender as definições da CONTRATANTE;

5.3.5. Os objetos serão entregues dentro das secretarias/órgãos, sendo necessário a contratada deverá subir escadas, e assim realizar o transporte completo do objeto;

5.3.6. Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração, em especial aqueles relativos ao atendimento de manutenções preventivas e corretivas previstos na Ata de Registro de Preços e nas Ordens de Início de Serviço;

5.3.7. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, às normas técnicas (ABNT/INMETRO, quando cabível) e às recomendações aceitas pela boa técnica;

5.3.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados e pelos materiais e equipamentos fornecidos, disponibilizando todos os recursos humanos, materiais, ferramentas, veículos e equipamentos necessários à completa e perfeita execução dos itens contratados;





- 5.3.9. Assumir os ônus decorrentes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas resultantes de contravenção, seja por culpa sua ou de seus empregados ou prepostos, bem como as responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes;
- 5.3.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança e saúde do trabalho, inclusive no que se refere a acidentes de trabalho envolvendo seus empregados durante a execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município, inclusive por danos causados a terceiros;
- 5.3.11. Atender integralmente às determinações e orientações da fiscalização e do gestor da Ata/contrato, bem como às disposições deste Termo de Referência;
- 5.3.12. Designar preposto com poderes suficientes para representá-la perante a Administração, nos termos do item próprio deste Termo de Referência, bem como manter responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) com atribuições compatíveis, para emissão de ART/RRT quando cabível;
- 5.3.13. Reconstituir, às suas expensas, as partes e elementos das edificações eventualmente danificados em virtude da execução dos serviços, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção, especialmente nas unidades escolares;
- 5.3.14. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio do Município ou a terceiros, durante a permanência nos locais de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis, desde que comprovada a responsabilidade;
- 5.3.15. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno às atividades escolares, programando a execução em conjunto com a fiscalização e com as direções das escolas, de modo a evitar interferências indevidas no calendário letivo;
- 5.3.16. Respeitar normas e procedimentos de controle interno do Município, inclusive de acesso às dependências das escolas e demais prédios públicos;
- 5.3.17. Comunicar à Administração qualquer anormalidade constatada nos sistemas de proteção contra incêndio, bem como prestar, sempre que solicitado, os esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços e o estado dos equipamentos;
- 5.3.18. Refazer, sem ônus adicional para o Município, os serviços que, a juízo da fiscalização, não forem considerados satisfatórios ou estiverem em desacordo com as especificações, prazos e demais condições deste Termo de Referência;
- 5.3.19. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, prevenção de acidentes e de proteção ao meio ambiente, em consonância com as medidas de mitigação de impactos ambientais previstas neste termo de referência;
- 5.3.20. Manter vínculo empregatício com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens, bem como pelo recolhimento de todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários, taxas e tributos pertinentes, não se transferindo ao Município qualquer responsabilidade pela inadimplência da contratada;
- 5.3.21. Proceder à limpeza e retirada de entulhos e resíduos dos locais de trabalho após a execução dos serviços, dando destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental e com as diretrizes de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência;





- 5.3.22. Sujeitar-se à fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações e determinações formais do fiscal e do gestor do contrato/ata;
- 5.3.23. Fornecer, quando da apresentação das notas fiscais/faturas referentes aos serviços de manutenção (especialmente os itens do Lote 1), relatório técnico escrito, assinado pelo responsável técnico, contendo, no mínimo:
 - 5.3.23.1. descrição dos serviços executados, discriminando data, local (escola) e sistemas/equipamentos atendidos;
 - 5.3.23.2. indicação de eventuais não conformidades identificadas e das providências adotadas ou recomendadas;
 - 5.3.23.3. registro de substituições de componentes e de intervenções relevantes em sistemas de bombas, hidrantes, extintores, alarmes, iluminação e sinalização de emergência.
- 5.3.24. Cumprir todas as demais obrigações assumidas no Termo de Referência, no edital e em sua proposta, bem como aquelas decorrentes da legislação aplicável à contratação pública, à segurança contra incêndio e à proteção do meio ambiente;
- 5.3.25. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital, todos os pedidos de contratação e MANTER todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período da vigência da Ata de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
 - 6.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - 6.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 6.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovar fato superveniente que justifique a alteração do preço registrado; ou
 - 6.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133, de 2021.
- 6.2 Quando não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado;
- 6.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste artigo, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços
- 6.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da sua publicação;
- 6.5 Quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do COMPROMITENTE;
- 6.6 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data da convocação para o fornecimento de bens ou de prestação de serviços dos preços registrados, ou da





emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

6.7 Da decisão que a cancelar o preço registrado cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.8 Do Cadastro de Reserva:

6.8.1. O cadastro de reserva funcionará como plano de contingência. Caso o fornecedor vencedor não assinhe a ata ou não cumpra as obrigações contratuais. A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, mantendo-se as condições propostas pelo primeiro classificado;

6.8.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo (em meio digital), o registro do rol dos participantes remanescentes, que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do primeiro vencedor, observada a classificação da licitação;

6.8.2.1. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.8.2.2. Caso nenhum licitante do cadastro de reserva aceite cotar os bens/serviços pelo preço do vencedor, a Administração poderá negociar com os remanescentes para obter um preço melhor;

6.8.2.3. Os licitantes integrantes do cadastro de reserva não estão obrigados a aceitar a contratação quando convocados, não lhes sendo aplicáveis sanções em caso de recusa. Todavia, uma vez aceita a convocação e assinada a ata de registro de preços, o eventual descumprimento o poderá ensejar a aplicação de penalidades.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

7.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e em consonância às disposições editalícias, nas hipóteses de:

7.1.1 Cometimento de infrações ocorridas no procedimento licitatório e na vigência da ata de registro de preços, aplicáveis pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.1.2 Descumprimento das obrigações contratuais, aplicáveis pelo órgão contratante.

7.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa;

7.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

7.2.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.2 As peculiaridades do caso concreto

7.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes





- 7.3.4 Os danos que dela provierem para a administração pública
- 7.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 **Advertência:**

- 7.4.1 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
- 7.4.2 descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou
- 7.4.3 inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.
- 7.4.4 Para os fins deste, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

7.5 **Da multa:**

- 6.8.3. A multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, a ata de registro de preços ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
 - 7.5.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - a) Der causa à inexecução parcial a ata de registro de preços, que supere a gravidade daquela prevista no item 7.4 desta Ata;
 - b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
 - 7.5.2 de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:
 - a) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - b) Não celebrar a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c) Der causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preços que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 7.5.3 de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:
 - a) Der causa à inexecução total da ata de registro de preços;
 - b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
 - c) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;





- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 7.5.4 Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no item 7.5.2. desta Ata;
- 7.5.5 Na ata de registro de preços que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o item 7.5. para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.
- 7.5.6 Se a recusa em assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
- 7.5.7 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 7.5.8 Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.
- 7.5.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções.
- 7.6 Impedimento de licitar e contratar:**
- 7.6.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:
- a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, que supere a gravidade daquela prevista no item 7.5.2 na alínea a, desta Ata, ou que cause grave dano à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) Der causa à inexecução total da ata de registro de preços;
 - c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 7.6.2 A sanção prevista no item 7.6. desta Ata impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Santa Rita/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.7 Da Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar:**





- 7.7.1 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:
- 7.7.1.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
 - 7.7.1.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
 - 7.7.1.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.7.1.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
 - 7.7.1.5 A sanção de declaração de inidoneidade prevista no item 7.6. desta Ata também será aplicada nas infrações administrativas do item 7.5 desta Ata que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
 - 7.7.1.6 A sanção prevista no item 7.6. desta Ata impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 7.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 7.9 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 8 CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA**
- 8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a assinatura das partes e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 9 CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 9.1 Fica eleito o Foro de Canoas/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;
- 9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao COMPROMITENTE, em igualdade de condições;
- 9.3 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Santa Rita/RS, aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e seis. (...../2026).

Rodrigo Amadeo Battistella
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada





ANEXOS V à X - (em meio digital)

